



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO Nº 48/2017

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, **órgão gerenciador**, doravante denominados **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **Fábio Rodrigo de Paiva Henriques**, brasileiro, casado, CPF nº 027.417.874-50, RG nº 4.872.870 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **Pregão nº 48/2017 - Processo Administrativo Virtual nº 0000005951-52.2017.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **WE7 - DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.625.904/0001-17, com endereço na Rua Marcos Macedo, 1333, sala 1813, Aldeodata, Fortaleza/CE, CEP nº 60.150-190, Fone/Fax: (85)3924.6750, e-mail: comercial@we7.com.br, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Lia Carneiro de Paula Pessoa Frota**, CPF nº 005.047.683-10, RG nº 98002271959 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Catão, nº 200, apto 1202, Meireles, CEP: 60.175-000, Fortaleza-CE, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

Ingressa como participante deste pregão, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13:

- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO
(UASG nº 090009)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM CEARÁ
(UASG nº 090006)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM SERGIPE
(UASG nº 090011)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registra preços para **CONTRATAÇÃO DE GARANTIA por 36 (trinta e seis) meses e aquisição de equipamentos por 60 (sessenta) meses, para expansão da rede de videoconferência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e das Seções judiciárias de Pernambuco, Sergipe e Ceará (Órgãos Participantes), conforme as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2017 e anexos, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

2.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

Item	Descrição	UND.	Qtd TRF5	Qtd JFPE	Qtd JFSE	Qtd JFCE	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA UNIDADE DE CONTROLE DE MULTIPONTO - POLYCOM RMX 1500.	UND	02	01	01	02	06	125.000,00	750.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA PLATAFORMA DE CONTROLE DE CHAMADAS - POLYCOM DMA 7000	UND	01	01	01	01	04	33.000,00	132.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA PLATAFORMA DE GERÊNCIA DE REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA - POLYCOM RESOURCE MANAGER	UND	01	01	01	01	04	31.700,00	126.800,00
04	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA PLATAFORMA DE FIREWALL TRANSVERSAL - POLYCOM ACCESS DIRECTOR	UND	01	01	01	01	04	75.500,00	302.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA POLYCOM HDX 6000	UND	04	14	03	19	40	12.200,00	488.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA POLYCOM GROUP 500 12x	UND	05	-	01	01	07	20.100,00	140.700,00
08	CONTRATAÇÃO DE	UND	-	-	04	-	04	10.100,00	40.400,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

	GARANTIA PARA TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE PORTE PEQUENO - GROUP 310								
09	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE PORTE MEDIO - GROUP 500	UND	-	-	01	-	01	20.500,00	20.500,00
10	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE PORTE MEDIO - HDX 7000	UND	-	01	-	-	01	13.800,00	13.800,00
11	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA VIA BROWSER - POLYCOM WEBSITE	UND	01	-	-	01	02	37.000,00	74.000,00
12	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE TRAVESSIA DE FIREWALL	UND	01	-	-	-	01	130.000,00	130.000,00
13	AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE PORTE MÉDIO.	UND	05	-	-	-	05	21.200,00	106.000,00
14	SUPORTE DE REDE DE VIDEO CONFERÊNCIA.	HORAS	120	-	-	-	120	480,00	57.600,00

2.2. O preço global registrado corresponde a **R\$ 2.381.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**.

2.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contada da data da assinatura da respectiva ata, podendo a critério da Administração ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo de sua validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRF 5ª REGIÃO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRF 5ª REGIÃO** poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TRF 5ª REGIÃO** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRF da 5ª Região para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o **TRF 5ª Região** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do **TRF 5ª Região**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES

6.1. DAS CONTRATAÇÕES

6.1.1. O TRF 5ª REGIÃO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do TRF 5ª REGIÃO utilizar-se de outros meios para a contratação, conforme o art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante **termo de contrato**, para o **Item 14**, e, para os **demais itens** mediante a emissão da **Nota de Empenho**.

6.1.3. As despesas inerentes à contratação deste objeto correrão à conta da dotação orçamentária específica do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)** e de cada **Órgão Participante** deste registro, a serem devidamente classificadas quando da formalização contratual, conforme permissivo constante do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.1.4. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto desta Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

6.2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O contrato (item 14) terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

6.2.2. O **suporte técnico** (item 14), sob demanda, será realizada no regime de **08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana (8x5 - dias úteis) das 08:00h às 18:00h** a pedido do TRF5

6.2.3. O prazo de **entrega** será de, no máximo, **45 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**.

6.2.4. O prazo de **garantia de funcionamento** será de **36 (trinta e seis) meses** para os **itens 01 a 11**, e, para os **itens 12 e 13** será **60 (sessenta) meses**, contados das datas dos respectivos recebimento definitivo.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR

6.3.1. O FORNECEDOR obriga-se a executar o objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

6.3.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 6.3.** do Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª REGIÃO

6.4.1. O regime jurídico da contratação confere ao TRF 5ª REGIÃO as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

6.4.2. Constituem obrigações do **TRF 5ª REGIÃO**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 6.2.** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

6.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução do Contrato ficará a cargo da **Seção de Gerência dos Serviços de Rede do TRF da 5ª Região**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL**

6.5.2. Os servidores indicados pela Unidade Técnica desta contratação serão designados pela Diretoria Geral.

6.5.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** desta contratação estão definidas na **Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014**, da **Diretoria Geral-TRF5**, publicada no **Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014**, do dia 29 de abril de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014, bem como as **previstas Edital e Anexos e neste instrumento**.

6.5.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do FORNECEDOR, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5ª REGIÃO, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o FORNECEDOR da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.6. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o **item 6.10** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

6.7. DO REAJUSTE

O reajuste de preços poderá ser utilizado (**item 14**), desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto, conforme descrito no Item 26 do Edital.

6.8. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao FORNECEDOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

6.9. DA RESCISÃO

A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 48/2017- Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo Virtual nº 0005951-52.2017.4.05.7000
- c) Propostas do FORNECEDOR, datadas de 05/12/2017 e 18/12/2017

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE, 21 de 12 de 2017


Fábio Rodrigo de Paiva Henriques

DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO


Lia Carneiro de Paula Pessoa Frota

REPRESENTANTE

WE7 – DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES LTDA-ME
FORNECEDOR